



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 7

*Estabelece procedimentos sobre estacionamento/parada de veículos em passeio.*

A Superintendente de Trânsito, no uso de suas atribuições capituladas no inciso VIII do art. 8.º do Decreto Municipal n.º 1.204/2012, de 15 de agosto de 2012 (Regimento Interno da Secretaria Municipal de Trânsito),

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar procedimentos, modernizando as orientações existentes;

CONSIDERANDO a relevante formalização das determinações, gerando deveres e responsabilidades; e

CONSIDERANDO o contido no Protocolo n.º 07-005128/2017,

### **RESOLVE:**

Art. 1.º A partir da presente data, os Agentes de Trânsito não devem lavrar autuações de veículos estacionados e/ou parados nas áreas não consideradas como passeio, nos termos constantes do croqui anexo.

Parágrafo único. Havendo dúvida razoável no caso concreto, não devem ser lavradas autuações, formulando-se consulta ao Departamento de Engenharia.

Art. 2.º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Trânsito, 7 de dezembro de 2018.



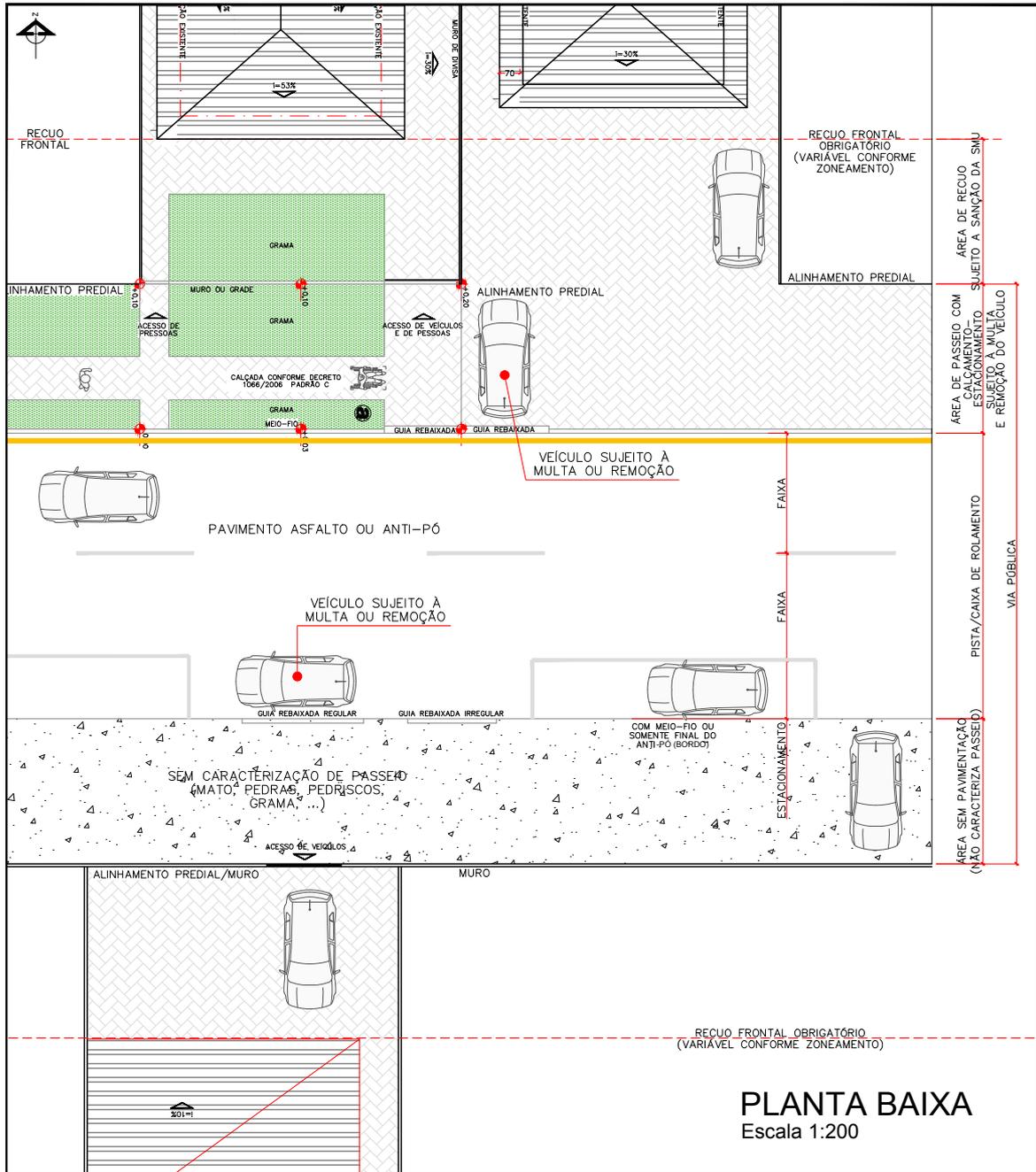
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Rosangela Maria Battistella - Superintendente da  
Secretaria Municipal de Trânsito





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO



## PLANTA BAIXA

Escala 1:200